

PORTARIA Nº. 020/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DE ARTESANATO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

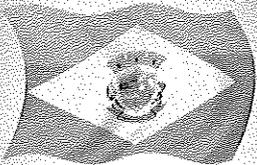
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 692/2006; Lei Municipal nº. 1.093, de 09 de novembro de 2017; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 003/2020, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Contratada, a partir desta data, por prazo determinado para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Marciane Rodrigues da Silva Pfeifer
CPF:	042.629.129-81
RG:	4.988.216-3 SSP/SC
CARGO:	Educador Social de Artesanato
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
LEI AUTORIZATIVA:	Lei Municipal n. 1.093/2017, em seu art. 1º; e Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso IV “ <i>desenvolvimento e implantação de programas ou atividades de interesse público</i> ”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de ser um programa eventual, onde os recursos são oriundos do Governo Federal, criado por uma lei específica, e seus cargos não constarem no Plano de Cargos e Remuneração do Município.
VIGÊNCIA:	22/02/2021 a 31/01/2022.

Handwritten signatures and initials



Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

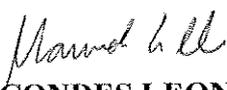
Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de fevereiro de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria 0201/2021
DATA:	22/02/2021
EDIÇÃO N.º	1931
Assinatura	